



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O  
PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA  
UNIFICADA, DO CONSELHO TUTELAR, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de São Miguel Arcanjo-SP, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), da Resolução Conanda nº. 231, de 28 de dezembro de 2022 e Lei Municipal nº. 4.972, de 27 de abril de 2023, por maioria absoluta de seus membros, resolve:

Art. 1º - Tornar público o processo de escolha, em data unificada, do Conselho Tutelar do Município de São Miguel Arcanjo/SP, para o quadriênio 2024/2028.

## **CAPITULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º - A escolha dos conselheiros tutelares, titular e suplentes obedecerá rigorosamente o previsto na Lei Municipal nº 4.972, de 27 de abril de 2023, Resolução do Conanda nº. 231/2022 e Estatuto da Criança e do Adolescente e será realizada em 04 (quatro) etapas.

**I-** inscrição dos candidatos;

**II-** provas objetiva e de redação;

**III-** avaliação psicológica;

**IV-** eleições.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha do Conselho Tutelar e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Juiz de Direito da Comarca de São Miguel Arcanjo.

II. Ministério Público Local.

III. Poderes Executivo e Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Art. 3º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato até 09 de janeiro de 2028, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo o atendimento ao público das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, e o atendimento em sistema de Plantão.

Parágrafo Único – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, ou seja, fora do expediente normal de funcionamento, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 4º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal não possuindo com esta nenhum vínculo empregatício após o termino do mandato eletivo.

## **CAPITULO II**

### **DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 5º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- I** - Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de auto declaração firmada pelo candidato, no ato da inscrição;
- II** - Idade superior a 21 anos, comprovada através de original (para conferência) e fotocópia de documento de identidade;
- III** - Residir no Município há mais de 02 (dois) anos, cuja comprovação se dará através de declaração firmada pelo candidato, no ato da inscrição;
- IV** - Ter escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovada através de documento original para conferência e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão, que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;
- V** - apresentar no ato da inscrição, certidões de antecedentes criminais, expedidas pelo Cartório Distribuidor de São Miguel Arcanjo, pela Policia Civil e pela Polícia Federal;
- VI** – Estar em dia com a Justiça Eleitoral, comprovando através de certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral (<http://www.tre-sp.gov.br/>);
- VII** – Apresentar declaração de não haver parentesco que impeça de servir no Conselho de acordo com o art. 140, caput, e parágrafo único da Lei 8.069/90 e Lei Municipal;
- VIII** - Possuir e apresentar Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria “B”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

§ 1º – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo ou não crianças e adolescentes.

§ 2º As inscrições serão feitas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, centro, no período de **02 maio a 16 de junho de 2023, das 13:00 às 16:00 horas**, conforme cronograma estabelecido no anexo I deste edital).

a) A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão de Escolha, (anexo II deste edital) devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos e certidões mencionados ao longo deste artigo e listados no anexo V deste edital.

b) Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de entrega das inscrições indicado acima.

§ 3º Encerrado o prazo das inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará uma lista com a relação dos nomes dos candidatos habilitados ou inabilitados, no dia 26 de junho de 2023, sendo afixadas no mural da Ordem dos Advogados do Brasil, Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e Câmara Municipal.

§ 4º O recurso contra o indeferimento de inscrição será dirigido à Comissão de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, centro - São Miguel Arcanjo, no período de 27 de junho a 03 de julho de 2023, conforme cronograma do anexo 1 deste edital.

§ 5º A Comissão de Escolha fará análise dos recursos no período de 04 a 06 de julho de 2023, e publicará o resultado final no dia 07 de julho de 2023, sendo afixadas no mural da Ordem dos Advogados do Brasil, Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 6º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se esse impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Parágrafo Único – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO**

Art. 7º - Comporá o programa para a prova escrita do processo de seleção do Conselho Tutelar, o seguinte eixo temático:

I - Constituição Federal: art. 5ª e incisos, art. 6º e incisos, art. 37, caput, incisos XVI e XVII, art's. 196 a 200, art's. 205 a 214, art's. 226 a 230.

II - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

III - Outras matérias de acordo com edital elaborado pela Comissão de Escolha.

§ 1º A prova objetiva terá 20 (vinte) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) questões sobre a Constituição Federal e 05 (cinco) questões informáticas básica, sendo que a ausência de pontuação em qualquer um dos eixos temáticos implicara na eliminação do candidato.

Cada questão da prova objetiva contará 3,33 (três vírgula trinta e três) pontos com a prova totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, considerando o arredondamento.

§ § 2º A redação versará sobre tema referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo ser pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 3º A prova escrita (redação) exigirá do candidato conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

§ 4º As provas objetiva e de redação serão realizadas **no dia 16 de julho de 2023, das 8:00 as 12:00 horas, conforme** cronograma do anexo 01 deste edital, em local a ser divulgado no dia 07 de julho de 2023.

§ 5º Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de comprovante de inscrição, documento de identidade civil com fotografia, portando caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

§ 6º Não será permitida a entrada de candidatos na sala de provas após o horário previsto no cronograma contido no anexo 1.

§ 7º O candidato que não comparecer no local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de escolha convocado através deste edital.

§ 8º Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares e telefone celular.

§ 9º O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal de sala.

§ 10º A aplicação da prova deverá ter duração de 04 (quatro) horas e o candidato só poderá retirar-se da sala após 01 (uma) hora do início da prova escrita, sendo que, em hipótese alguma poderá levar o caderno de questões que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo a partir das 14hs do primeiro dia útil após a data de realização da prova.

§ 11º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva e 50% (cinquenta por cento) na prova de redação, sendo desclassificado o/s candidato/s que não pontuar/em em qualquer um dos eixos temáticos: conhecimentos específicos, português, informática e redação. .

§ 12º A relação com o nome dos candidatos aprovados nas provas objetiva e de redação será afixada nos átrios dos murais da Ordem dos Advogados do Brasil, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, no dia 17 de julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

§ 13º Caberá recurso à Comissão de Escolha do CMDCA, no período de 18 a 20 de julho de 2023, conforme cronograma anexo 01 deste Edital.

§ 14º Após o período estabelecido no cronograma (anexo 01 deste Edital), não serão aceitos pedidos de recursos.

a) Se do recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos que fizeram a prova.

## **CAPITULO V**

### **DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA.**

Art. 8º - Os candidatos aprovados na 1ª fase (prova escrita e redação) serão submetidos à avaliação psicológica, que serão realizadas no **dia 29/07/2023, com início às 9:00 horas** e término após o atendimento de todos os candidatos presentes, em local a ser divulgado na data de 25 de julho de 2023, conforme cronograma do anexo 01 deste edital.

§ 1º Serão automaticamente desclassificados do processo de escolha o candidato que não comparecer para a realização da avaliação psicológica ou que comparecer após o horário de início estabelecido no cronograma anexo 1 deste Edital.

§ 2º A presente avaliação terá por objetivo identificar se o candidato possui perfil, e aptidões psicológicas minimamente compatíveis para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 3º- Realizada a avaliação psicológica será emitido laudo individual de aptidão ou inaptidão, que será fixado no prontuário do candidato.

§ 4º- Serão considerados aprovados na 2ª fase, os candidatos com laudo psicológico atestando que estão aptos para concorrer ao pleito.

§ 5º Os candidatos reprovados nesta fase poderão apresentar recurso à Comissão de Escolha, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, centro - São Miguel Arcanjo, no período de 01 a 04 de agosto de 2023, conforme estabelece cronograma, anexo I deste Edital.

§ 6º A Comissão de Escolha se reunirá no período de 07 a 11 de agosto de 2023, para julgamento dos recursos, se existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

§ 7º A publicação do resultado final da avaliação psicológica será no dia 14 de agosto de 2023, após análise dos recursos, sendo afixadas no mural da Ordem dos Advogados do Brasil, Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e Câmara Municipal.

## **CAPITULO VI**

### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 9º Os candidatos aprovados na prova objetiva e na avaliação psicológica deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Antonio Fogaça de Almeida, nº. 480, centro, ao lado do CREAS, no dia 16 de agosto de 2023, às 9:00 horas, conforme cronograma anexo 01 deste edital, para orientação acerca da campanha eleitoral, assim como, do dia da votação que irá escolher o eleitoral do Conselho Tutelar.

Art. 10º Não serão toleradas por parte dos candidatos, as condutas abaixo descritas, sob pena de cancelamento da candidatura:

- I – oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- II- promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana, ou contravenha a postura Municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- III- promoção de transporte de eleitores;
- IV- realização de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art. 11 Será permitido ao candidato:

- I - o convencimento do eleitor para que este compareça no local de votação, e vote, considerando que, neste pleito, o voto é facultativo.
- II – Propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas que estejam aberto a todos os candidatos, sob a condição da Comissão de Escolha;
- III – propaganda por meio de anúncios, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular;

## **CAPITULO VII**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

## DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12º O processo de escolha dos membros, Titular e Suplente, do Conselho Tutelar ocorrerá no **dia 01 de outubro de 2023, das 8:00 as 17:00 horas**, impreterivelmente, em local a ser divulgado no dia 18 de agosto de 2023.

§ 1º Cabe à Comissão de Escolha e ao Representante do Ministério Público a lacração das urnas, sendo que, nesse ato, serão rubricadas as cédulas pelo Presidente do CMDCA, Ministério Público e Presidente da Mesa Receptora.

§ 2º No local da votação deverão estar presentes os integrantes das mesas receptoras, compostas, cada uma delas, por um Presidente e um secretário, membros do CMDCA ou profissionais do Funcionalismo Público municipal, os quais receberão a urna devidamente lacrada, a lista para preenchimento de eleitores que votaram e uma lista para preenchimento de incidentes.

§ 3º Caso não haja o comparecimento de um dos integrantes das mesas receptoras, caberá ao coordenador da Comissão de Escolha designar para as mesmas funções outro cidadão de ilibada conduta que aceite o encargo.

§ 4º O CMDCA providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrer, pela ordem alfabética, a qual deverá ser devidamente rubricada por um dos membros da mesa receptora no momento de entrega ao eleitor.

§ 5º Somente poderão votar os eleitores inscritos na seção eleitoral do Município de São Miguel Arcanjo/SP, e cada eleitor receberá 01 (uma) cédula e poderá escolher apenas 01 (um) candidato.

§ 6º Somente será permitida a votação pelo cidadão que estiver portando o título de eleitor e qualquer documento público oficial que contenha foto (a título de exemplificação: RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho).

§ 7º O voto é facultativo.

Art. 13º Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos.

Art. 14º Serão consideradas nulas as cédulas que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

- I - o "X" estiver fora do quadrado do candidato;
- II – O X estiver marcado em mais de um quadrado/candidato;
- III - contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- IV - não corresponderem ao modelo oficial;
- V - não estiverem rubricadas pelo CMDCA, Ministério Público e Presidente de Mesa Receptora;
- VI - estiverem rasuradas.

Art. 15. Encerrada a coleta dos votos, as mesas receptoras encaminharão as urnas e as listas dos eleitores votantes e dos incidentes à Comissão de Escolha, que, na mesma data, deverá proceder à abertura das urnas, contagem e lançamentos dos votos, em ato público, de tudo lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes, com o procedimento contando com a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes.

§ 2º Após a contagem, os votos serão novamente colocados nas urnas e estas lacradas, devendo aí ser conservadas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Será convocada nova eleição, caso não sejam preenchidas as vagas de 05 (cinco) titulares.

§ 4º A aprovação e classificação final geram para o candidato eleito na suplência a expectativa de direito ao exercício do cargo e sua respectiva remuneração.

Art. 16º. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

- I - o candidato que tiver obtido o maior número de pontos, nas provas objetiva e de redação;
- II - ainda permanecendo o empate será considerado de mais idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

III - se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da votação pela Comissão de Escolha, na presença do Ministério Público.

Art. 17º. O resultado da votação será publicado, no dia 01 de outubro de 2023, logo após o término da contagem dos votos.

Art.18º Após a publicação do resultado final da votação eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados a Comissão de Escolha no primeiro dia útil subsequente ao dia da votação, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, centro - São Miguel Arcanjo.

§ 1º Após o julgamento das impugnações será publicada a lista final dos candidatos eleitos.

Art. 19º Havendo disponibilização pelo TER serão utilizadas urnas eletrônicas em substituição as urnas convencionais, de lona.

§ 1º Na possibilidade de urnas eletrônicas o CMDCA fará publicar, em tempo hábil, edital específico para normatizar a forma de utilização das mesmas.

## **CAPITULO VIII**

### **DA DIPLOMAÇÃO E POSSE**

Art. 20º A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo/a Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final, em data a ser definida pela Comissão Organizadora.

Art. 21º A aprovação e diplomação não gera – por si só - o direito a convocação, que será realizada à critério da necessidade do Conselho Tutelar, com base na vacância de cadeira, férias ou afastamento de Conselheiro Tutelar titular.

Art. 22 A posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos na titularidade será concedida pelo Prefeito Municipal, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, permanecendo os demais na suplência a partir do 6º (sexto) colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

§ 1º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos implicará na perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função, a ser prevista na legislação local.

Art. 23 Os conselheiros tutelares terão remuneração, tomando por base a referência “K” do quadro de servidores municipais, que corresponde nesta data, a R\$ 2.066,09 (dois mil, sessenta e seis reais e nove centavos), cujo valor será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores municipais.

**Parágrafo único.** Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, a Prefeitura Municipal efetuará os descontos e os recolhimentos previdenciários pertinentes.

Art. 24 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, salvo se houver compatibilidade de horários.

Art. 20º Os Conselheiros Tutelares Suplentes deverão, obrigatoriamente, participar de curso de capacitação profissional com data e carga horária definida e comunicada previamente pela Comissão de Escolha, logo após a conclusão do Processo de Escolha.

§ 1º a participação no curso faz-se obrigatória, sendo assim, o Conselheiro Tutelar suplente deverá estar presente em 100% da carga horária comprovada presença por meio de lista de chamada.

§ 2º estará automaticamente desclassificado, não podendo assumir a função de Conselheiro Tutelar o Conselheiro Tutelar Suplente que faltar injustificadamente.

## **CAPITULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Art. 21º É de inteira responsabilidade dos candidatos a observação e cumprimento dos prazos estabelecidos pelo anexo 1 deste Edital, podendo sofrer as penalizações trazidas pela Lei Municipal nº. 4.972/2023.

Art. 22º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, observadas as finalidades do ECA, a analogia, os costumes e princípios gerais do Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Art. 23º Além das regras aqui estabelecidas, os candidatos, durante todo o processo eleitoral, devem pautar sua conduta pelas leis, pela ética, preceitos morais e costumes vigentes em nossa sociedade, que estão por pressuposto, incluídos neste Edital.

Art. 24º Este Edital pode ser alterado a qualquer tempo caso necessário, assim como as datas e prazos do cronograma, (anexo 01 desse Edital).

Art. 25º Discutida e aprovada, este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel Arcanjo, 28 de abril de 2023.

Valquíria Aparecida Alves Dias

Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL  
CMDCA Nº.**

**01, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

<b>ATIVIDADES/AÇÕES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	28/04/2023
<b>Prazo para Inscrições</b> – presenciais na Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, das 13:00 às 16:00 horas.	02/05 a 16/06/2023
Análise dos requerimentos de inscrições	19 a 23/06/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas ou indeferidas	26/06/2023
<b>Prazo para recursos</b> - presenciais na Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo <b>das 13:00 às 16:00 horas.</b>	27/06 a 03/07/2023
Análise dos recursos	04 a 06/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas para a realização do exame de conhecimento específico e prova de redação. Divulgação do local da prova objetiva e de redação.	07/07/2023
<b>Realização da prova objetiva e de redação</b>	16/07/2023
Divulgação dos resultados preliminares da prova objetiva e redação	17/07/2023
<b>Prazo para recurso</b> contra os resultados da prova objetiva e redação - presencial na Prefeitura Municipal de São Miguel	18 a 20/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Arcanjo das 13:00 às 16:00 horas.	
Análise de recursos	21 a 24/07/2023
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e redação. Divulgação do local da avaliação psicológica e entrevista.	25/07/2023
<b>Avaliação Psicológica e entrevista com a Comissão de Escolha</b>  Horário de Início: 9:00 horas – término quando todos os candidatos presentes estiverem atendidos pelo psicólogo e pelos integrantes da Comissão de Escolha.	29/07/2023
Divulgação de resultados preliminar da Avaliação Psicológica	31/07/2023
Prazo para recurso – Avaliação Psicológica e entrevista. Presenciais na Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo das 13:00 às 16:00 horas.	01 a 04/08/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial	07 a 11/08/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferida e aprovados na Avaliação Psicológica e Entrevista	14/08/2023
<b>Reunião para início do prazo para realização da Campanha Eleitoral.</b> Horário: das 9:00 às 11:00 horas. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social	16/08/2023
Divulgação dos locais de votação	18/08/2023
Prazo para realização da Campanha Eleitoral	16/08 a 30/09/2023
<b>Dia da votação</b>	01/10/2023
Divulgação do resultado da votação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

	01/10/2023
Homologação do certame	03/10/2023
Diplomação	Dê 05/010/2023 a 10/01/2024
Posse	10/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

**ANEXO II**

**(entregar este formulário preenchido no dia da inscrição)**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

(esse campo será preenchido apenas no momento da entrega deste requerimento e demais documentos).

• **DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

• **FILIAÇÃO**

NOME DO PAI:

\_\_\_\_\_

NOME DA MÃE:

\_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL:

\_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

• **ENDEREÇO**

RUA/AV: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ESTADO \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

• **TRABALHA ATUALMENTE?**

SIM ( ) NÃO( )

SE SIM, ONDE?

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

• **ESCOLARIDADE**

FUNDAMENTAL ( ) MÉDIO ( ) CURSO SUPERIOR ( )

SE TEM CURSO SUPERIOR, QUAL A GRADUAÇÃO?

\_\_\_\_\_

ANO DA GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )

SE SIM, QUAL? \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado requeiro a minha INSCRIÇÃO para participar do processo de escolha do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo/SP. Declaro para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no Edital de Convocação do Processo de Escolha nº. 01, de 28 de abril de 2023, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

-----recorte aqui-----

- **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP – ANO 2023**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DE QUEM RECEBEU OS DOCUMENTOS:

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

(Nome do solicitante), \_\_\_\_\_  
(Nacionalidade), (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Profissão),  
\_\_\_\_\_ natural de (Cidade e Estado),  
\_\_\_\_\_ nascido aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, filho de  
(Nome da mãe) \_\_\_\_\_  
(Nome do pai), \_\_\_\_\_ portador/a do  
RG nº \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO, conforme artigo 1º da Lei Nº.7.115/83 que  
resido no município de São Miguel Arcanjo/SP por período igual ou superior há 2  
(dois) anos. Acrescento que atualmente estou residente e domiciliado na :  
Rua/Av.Nº/Bairro:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECLARO** ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

São Miguel Arcanjo (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a)  
Candidato(a)

Falsidade ideológica - art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

**ANEXO IV**

**(entregar esta declaração preenchida no dia da inscrição)**

**DECLARAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE SERVIR NO  
CONSELHO TUTELAR**

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do documento de identificação RG nº. \_\_\_\_\_, candidato/a ao cargo de Conselheiro/a Tutelar, do município de São Miguel Arcanjo/SP, declaro, em conformidade com o artigo 140, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, (ECA), que NÃO POSSUO impedimentos para servir no mesmo Conselho Tutelar deste município.

São Miguel Arcanjo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Candidato

Falsidade ideológica - art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato jurilicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, Nº. 01,  
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

**ANEXO V**

**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO  
CONFORME ART. 5º DO EDITAL Nº. 01, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

- I – Requerimento de Inscrição;
- II – Declaração de idoneidade moral redigida a próprio punho
- III – Documento comprobatório de idade superior a 21 anos;
- IV – Comprovante de residência no município de São Miguel Arcanjo;
- V – Diploma de conclusão do Ensino Médio;
- VI - Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- VII - Declaração de não haver parentesco no Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo;
- VIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "b".
- IX - Certidões de antecedentes criminais, conforme descrito no artigo 5º inciso I.